



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
 Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro  
 São Luís-MA, CEP 65020-070  
 (98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23523.008100/2022-02

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23523.008100/2022-02

Unidade Gestora: 155010

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2022,  
 PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE LINHA GERAL (ALPROSTADIL, AMIODARONA, ATENOLOL, BROMOPRIDA, ESCOPOLAMINA, ENTRE OUTROS), ANTIMICROBIANOS (AMICACINA, GENTAMICINA), DEGERMANTE (IODOPOVIDONA SOLUÇÃO ALCOÓLICA) E MEDICAMENTOS SOB CONTROLE DA PORTARIA 344/1998 (LEVETIRACETAM, GABAPENTINA, PERICIAZINA) CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio de sua Filial o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA**, sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, **CNPJ nº 15.126.437/0004-96**, neste ato representada pelo sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG n.º \*\*\*7198020\*\*-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337390 e CPF n.º \*\*\*.455.333-\*\*, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG n.º 0000\*\*\*7159\*\* SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169685 e CPF n.º \*\*\*.637.323-\*\*, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx**, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG: xxxxxxxxxxxxxx- SSP/SP e CPF: xxxxxxxxxxxxxx.

Conforme Processo Administrativo nº 23523.008100/2022-02 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o

presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação – **Urgência/Emergência** (Inciso XV do Art. 29 da Lei n.º 13.303/2016), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de emergencial de medicamentos de linha geral (alprostadil, amiodarona, atenolol, bromoprida, escopolamina, entre outros), antimicrobianos (amicacina, gentamicina), degermante (iodopovidona solução alcoólica) e medicamentos sob controle da Portaria 344/1998 (levetiracetam, gabapentina, periciazina), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ORDEM	CÓD. EBSERRH	CATMAT	CÓDIGO HU-UFMA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	EBF01001	268380	3180610392	Alprostadil 20mcg injetável - concentração final 10mcg / 1mL	AMP	120
2	EBF01004	333142	3180600340	ALPROSTADIL 500MCG 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
3	EBF00176	268381	3180200477	AMICACINA SULFATO 250MG/ML (500MG/2ML) SOL. INJ. 2ML -	AMP	2.000
4	EBF01053	267510	3180400041	Amiodarona 200mg	COM	1.000
5	EBF01010	267517	3180200050	Atenolol 50mg	COM	3.000
6	EBF01649	269958	3180600178	BROMOPRIDA 5MG/ML (10MG/2ML) 2ML SOL. INJETÁVEL -	AMP	7.200
7	EBF01858	341174	3180201012	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO, 1000 ML -	FR	150
8	EBF01655	267283	3180100534	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG -	COM	2.700
9	EBF00184	268256	3180100478	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2.200
10	EBF02406	398704	3180200824	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% + IODO A 1% 1000ML, SOLUÇÃO ALCOÓLICA -	FR	250
11	EBF00873	352933	3180300016	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 150 ML	FR	20
12	EBF01137	273474	3180300016	MILRINONE 1MG/ML 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	400
13	EBF01844	449101	3180400082	Multivitaminas comp. b + vit. a+c+d 20ml sol.oral gotas -	FR	120
14	EBF02584	273457	3181000889	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOL. INJ.	AMP	1.200
15	EBF01694	268504	3180500237	Ondansetrona cloridrato 2mg/ml 4mg (8mg/4ml) injetável -	AMP	4.600
16	EBF01164	335112	3180200913	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOL INJ.	AMP	50

17	EBF00777	273589	3180100867	PROPILTIOURACIL 100MG	COM	90
18	EBF00487	443644	3180200591	IMUNOGLOBULINA HUMANA ENDOVENOSA 50MG/ML 100ML (5g/100mL), SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	100
19	EBF01067	272198	3180100422	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	1.500
20	EBF00856	268107	3180400144	Gabapentina 300 mg	CAP	500
21	EBF00895	300988	3180400210	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML SOL. ORAL GOTAS	FR	12

1.3. A previsão de entrega dos itens deverá ocorrer da seguinte forma:

ORDEM	CÓD. EBSERRH	CATMAT	CÓDIGO HU-UFMA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA
1	EBF01001	268380	3180610392	Alprostadil 20mcg injetável - concentração final 10mcg / 1mL	AMP	120	50	40	30
2	EBF01004	333142	3180600340	ALPROSTADIL 500MCG 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	100	50	50
3	EBF00176	268381	3180200477	AMICACINA SULFATO 250MG/ML (500MG/2ML) SOL. INJ. 2ML -	AMP	2.000	800	600	600
4	EBF01053	267510	3180400041	Amiodarona 200mg	COM	1.000	500	500	-
5	EBF01010	267517	3180200050	Atenolol 50mg	COM	3.000	1.500	1.500	-
6	EBF01649	269958	3180600178	BROMOPRIDA 5MG/ML (10MG/2ML) 2ML SOL. INJETÁVEL -	AMP	7.200	Fornecimento único		
7	EBF01858	341174	3180201012	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO, 1000 ML -	FR	150	50	50	50
8	EBF01655	267283	3180100534	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG -	COM	2.700	1.000	1.000	700
9	EBF00184	268256	3180100478	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2.200	Fornecimento único		
10	EBF02406	398704	3180200824	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% + IODO A 1% 1000ML, SOLUÇÃO ALCOÓLICA -	FR	250	100	75	75

11	EBF00873	352933	3180300016	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 150 ML	FR	20	10	10	-
12	EBF01137	273474	3180300016	MILRINONE 1MG/ML 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	400	200	100	100
13	EBF01844	449101	3180400082	Multivitaminas comp. b + vit. a+c+d 20ml sol.oral gotas -	FR	120	40	40	40
14	EBF02584	273457	3181000889	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOL. INJ.	AMP	1.200	Fornecimento único		
15	EBF01694	268504	3180500237	Ondansetrona cloridrato 2mg/ml 4mg (8mg/4ml) injetável -	AMP	4.600	1.600	1.500	1.500
16	EBF01164	335112	3180200913	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOL INJ.	AMP	50	25	25	-
17	EBF00777	273589	3180100867	PROPILOTIOURACIL 100MG	COM	90	30	30	30
18	EBF00487	443644	3180200591	IMUNOGLOBULINA HUMANA ENDOVENOSA 50MG/ML 100ML (5g/100mL), SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	100	40	30	30
19	EBF01067	272198	3180100422	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	1.500	Fornecimento único		
20	EBF00856	268107	3180400144	Gabapentina 300 mg	CAP	500	Fornecimento único		
21	EBF00895	300988	3180400210	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML SOL. ORAL GOTAS	FR	12	6	6	-

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX**

**Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Programa de Trabalho: XXXXXXXX**

**Elemento de Despesa: XXXXXXXX**

**PI:XXXXXXXXXXXXX**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

14.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

14.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

14.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

14.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

14.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

14.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

14.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

15.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

15.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

15.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

15.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

15.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação do objeto, em virtude da situação emergencial de aquisição para atendimento.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTINEPOTISMO**

19.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

## 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

### 20.1. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

20.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

20.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

20.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

20.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

20.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

## 21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

22.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

22.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

22.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

22.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados

à CONTRATANTE.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

23.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

*Local e data*


---

NOME  
Superintendente - Ebserh

---

CONTRATADA  
Cargo / Representante Legal

---

NOME  
Gerente - Ebserh

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Ramos Lima, Assistente Administrativo**, em 08/03/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Modesto Cardoso de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 08/03/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19936759** e o código CRC **0B4D9FA6**.

---

**Referência:** Processo nº 23523.008100/2022-02 SEI nº 19936759

Criado por [wendel.lima](#), versão 17 por [germana.oliveira](#) em 08/03/2022 11:35:18.